



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60585.001045/2019-18

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**035/2019-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA PAULA**  
**GOMES VIANNA EIRELI.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULA GOMES VIANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.427.387/0001-80**, sediada na SHIN CA 1 Conjunto A, Bloco A, Sala 176 - Deck Norte - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA GOMES VIANNA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.682.124, expedido pela SSP/DF, CPF nº 696.393.701-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.001045/2019-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 15/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços continuados de: tradução simultânea nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo tcheco e italiano, para o português e vice versa, do inglês para o espanhol e vice versa; tradução consecutiva nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo, tcheco e italiano para o português e vice versa; e tradução escrita nos idiomas: inglês, francês, espanhol, russo e mandarim para o português e vice versa e locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, **SOB DEMANDA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Serviço	Local de Execução	Qtd.	Horário/Período	Valor Unitário	Valor Total
70	Serviço de tradução escrita Inglês/Português/Inglês, sem a presença do tradutor.	Salvador/BA	430	Diária	14,65	6.300,00
71	Serviço de tradução escrita Francês/Português/Francês, sem a presença do tradutor.	Salvador/BA	40	Diária	17,95	718,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 7.018,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **11/09/2019** e encerramento em **10/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **RS 7.018,00 (sete mil e dezoito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110404/00001

PTRES: 085621

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 0521220582D550001

Elemento de Despesa: 339039

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 7 e 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do subitem 20.4 abaixo;

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato; e

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AC/MD, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste instrumento.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos **subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os 1 e 2.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia.	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

13.1. Gestão do Contrato:

13.1.1. Os Gestores do Contrato serão definidos pelo Departamento de Administração Interna (DEADI).

13.1.2. O contrato oriundo neste instrumento terá duração de 12 meses.

13.1.3. Serão utilizados os seguintes meios de comunicações durante a vigência do Contrato:

13.1.3.1. Telefone; e

13.1.3.2. E-mail.

13.2. Critérios de Medição: Conforme descrito no Apêndice III deste instrumento.

13.3. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: De acordo com o Apêndice III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.4. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

*Pelo Contratante:*

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

*Pela Contratada:*

**PAULA GOMES VIANNA**  
Representante da Empresa

*Testemunhas:*

**YURI DUARTE ALMEIDA**  
Gestor Substituto

**FERDINANDO ARAÚJO DE MESQUITA ARAGÃO**  
Fiscal

**GABRIELA SIQUEIRA BORGES**  
Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Duarte Almeida, Coordenador(a)**, em 09/09/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Borges, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 10/09/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GOMES VIANNA, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ferdinando Araújo de Mesquita Aragão, Assistente Técnico(a) Militar**, em 10/09/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1836380** e o código CRC **F767ADFB**.

de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$157.860,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801608. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 13860868000103. Contratado : INTERPRET BRASIL LTDA -Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$49.440,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801607. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 05427387000180. Contratado : COMUNICA - AGENCIA DE COMUNICACAO-EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$7.018,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801605. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 30358027000111. Contratado : PATRICIA BARRETO DE FERREIRA -BANDEIRA TOCCHIO. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$1.560,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801610. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 11182905000146. Contratado : DALVA AGUIAR NASCIMENTO -Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$2.220,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801606. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2019**

Processo nº 60585.000872/2019-94. Empresas Vencedoras: CARPLAC COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 03.622.354/0001-66) no valor de: R\$1.213.196,00.

LÉIA MARIA DA SILVA  
Pregoeira

(SIDECA - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585002425201970. Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2019 das 09h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00031-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00031-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA ZENADIA RODRIGUES BRITO FRANCA  
Pregoeira

(SIASGnet - 10/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60340000187201931. Objeto: Prestação dos serviços de coleta, remessa e entrega de cargas aéreas. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 12/09/2019 das 09h30 às 11h30 e das 12h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00032-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00032-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

EVIANE ALEXANDRA CARDOSO  
Pregoeira

(SIASGnet - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60041000986201981. Objeto: Aquisição de medalhas. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 12/09/2019 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00033-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00033-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

SHEILA ALVES MIZIARA  
Pregoeira

(SIASGnet - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE ENSINO  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 120634**

Nº Processo: 67552007939201948. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Barbacena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 12/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Santos Dumont, 149, São José - Barbacena/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00019-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00019-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/09/2019) 120634-00001-2019NE800072

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL  
GRUPAMENTO APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços

1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 149 - S J S PANTOJA EIRELI - R\$ 68.609,60 / 150 - VIACAO JACAREI LIMITADA - R\$ 378.633,75 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 076/GAP-SJ/2018. - Proc. nº 67720.009321/2018-52. /4) Objeto: eventual contratação de serviços de transporte, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 09 set 2019. /6) Vigência: 12 meses a partir da publicação em DOU. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Luis Fernando Barbosa Marques Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: SEBASTIÃO JERONIMO SANTOS PANTOJA - Representante Legal / MARCELO RICARDO MARQUES - Representante Legal. /8) As atas encontram-se disponíveis no site [www.gapsj.cta.br](http://www.gapsj.cta.br).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços

1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 142 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L - R\$ 370.950,00 / 143 - BRASUMIX EIRELI - R\$ 90.099,47 / 144 - MERIDIAN - COMERCIAL & SERVICOS LTDA - R\$ 199.150,00 / 145 - KLIMA REFRIGERACAO LTDA - R\$ 1.582.198,00 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 086/GAP-SJ/2019. - Proc. nº 67720.006284/2019-10. /4) Objeto: eventual aquisição de condicionadores de ar, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 09 set 2019. /6) Vigência: 12 meses a partir da publicação em DOU. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Luis Fernando Barbosa Marques Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS - Representante Legal / BRUNO QUIRINO LIMA - Representante Legal / BRENO REZENDE DOURADO NEVES - Representante Legal / ERIVAN SILVA NUNES - Representante Legal. /8) As atas encontram-se disponíveis no site [www.gapsj.cta.br](http://www.gapsj.cta.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 120016**

Nº Processo: 67720001194201924. Objeto: Contratação de obra/serviços de engenharia, com fornecimento de material, com a finalidade de executar serviços de manutenção e conservação do prédio "B" - E-069, localizado na área administrativa do Instituto e Controle do Espaço Aéreo (ICEA), em São José dos Campos-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, Vila Das Acácias - São José dos Campos/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00015-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00015-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/09/2019) 120016-00001-2019NE800008

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - UASG 120016**

Nº Processo: 67720007993201912. Objeto: Aquisição de mobiliário. Total de Itens Licitados: 130. Edital: 12/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, Vila Das Acácias - São José dos Campos/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00074-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00074-2019). Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/09/2019) 120016-00001-2019NE800008

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No DOU nº 176, de 11 set. 2019, Seção 3, pág. 15, que publicou o Extrato de Termo Aditivo nº 001/GAP-SJ/2019 relativo ao Contrato nº 014/GIA-SJ/2015, onde se lê: "Finalidade: Supressão no valor de R\$ 2.808,00 do valor inicial do contrato", leia-se: "Finalidade: Supressão no valor de R\$ 2.808,00 do valor inicial do contrato cujo objeto é o Curso de Mestrado em Nutrição".

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES Cel Int  
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
DO ESPAÇO AÉREO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 31/GAPCEA-CISCEA/2017 - LÍDER ESPÉCIE: (X) Termo de Contrato ( ) Carta-Contrato. CONTRATANTE: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA. CONTRATADA: LÍDER INTERNATIONAL AVIATION S.A. Nº DO CONTRATO: Contrato de Despesa nº 031/GAPCEA-CISCEA/2017, que tem por objeto os serviços técnicos e especializados para a modernização de 4 (quatro) aeronaves IU-93A H-800XP, do Grupo Especial de Inspeção em Voo (GEIV), e fornecimento de 2 (dois) simuladores de sistema de gerenciamento em voo (FMS), incluindo a instalação,



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60585.001045/2019-18

**APÊNDICE I ao TERMO DE CONTRATO nº 035/2019-MD****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: **tradução simultânea** nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo tcheco e italiano, para o português e vice versa, do inglês para o espanhol e vice versa; **tradução consecutiva** nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo, tcheco e italiano para o português e vice versa; e **tradução escrita** nos idiomas: inglês, francês, espanhol, russo e mandarim para o português e vice versa e locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

<b>Indicador</b>	
Nº 1 - Prestação de serviços técnicos de tradução simultânea, consecutiva, escrita e locação de equipamentos.	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que a qualidade do serviço prestado fique dentro de um padrão mínimo de excelência, conforme o subitem 2.1 deste Anexo de pontuação para glosas deste instrumento.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de execução dos serviços dentro do período especificado.
<b>Instrumento de medição</b>	Sistemática disponibilizada pela Contratada, estipulada no Edital e seus Anexos, particularmente no que se refere a Tabela de pontuação para glosas.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Mediante relatório de serviços prestados mensalmente pela contratada, ou conforme o caso ordem de serviço analisado por servidor designado pelo Contratante,
<b>Periodicidade</b>	Por serviço realizado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	De acordo com a tabela de descontos do IMR.
<b>Início de Vigência</b>	No ato da Homologação.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 70,5 até 100 pontos - 100% do valor da Nota Fiscal. De 0 a 70 pontos - de acordo com a tabela de descontos do IMR a ser aplicado no valor da Nota Fiscal.
<b>Sanções</b>	De 0 a 10 pontos - advertência, conforme previsto no item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento. De 10,5 a 29,5 pontos - multa, conforme previsto no item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento.
<b>Observações</b>	No caso de reincidência para a sanção de advertência será cobrada multa de 2% do valor da Nota Fiscal.

2 - O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no Contrato, descontadas as glosas, consoante gradação contida no subitem 2.2 Tabela de Descontos do Instrumento de Medição de Resultado, sobre o valor da fatura.

2.1 - Tabela de pontuação para glosas:

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
1	Executar parcialmente os serviços, com a alocação dos empregados necessários e habilitados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste PB e em sua proposta, em conformidade com as normas e determinações em vigor.	Por serviço	30
2	Manter empregado sem qualificação técnica para executar os serviços contratados.	Por serviço	30
3	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Por serviço	10
4	Não manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.	Por serviço	10
5	Não Cumprir prazo estabelecido neste instrumento.	Por serviço	5
6	Deixar de Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	Por ocorrência	5
7	Não Fornecer ou deixar de exigir os equipamentos de proteção individual (EPIs) de todos os empregados envolvidos na prestação do serviço.	Por funcionário	5
8	Não Acatar as normas ou recomendações preconizadas no Ministério da Defesa.	Por ocorrência	2,5
9	Não apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá	Por funcionário	2,5

**PAULA GOMES VIANNA**  
**Representante da empresa PAULA GOMES VIANNA EIRELI**  
**CNPJ nº: 05.427.387/0001-80**



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GOMES VIANNA**, Usuário Externo, em 12/09/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1851869** e o código CRC **028A4695**.